

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO A – PAPPE SUBVENÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FACEPE) torna público o lançamento do presente Edital e convidam micro e pequenas empresas do estado de Pernambuco a participarem dessa chamada pública de acordo com as condições previstas neste Edital.

1. O PROGRAMA

- 1.1. A subvenção econômica visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, instituída pela Lei da Inovação, é uma nova modalidade de apoio financeiro, que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.
- 1.2. O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção a Micro e Pequenas Empresas – PAPPE SUBVENÇÃO – visa ao apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por micro e pequenas empresas (MPes), individualmente ou em Consórcio, de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

2. OBJETIVO

- 2.1. Esta Chamada Pública objetiva selecionar propostas empresariais para subvenção econômica à pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores no estado de Pernambuco.

Seguindo o que é definido na Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior e em atenção às áreas de interesse prioritário do Estado de Pernambuco, as propostas de projetos submetidas a este Edital devem abordar os **setores industriais**, preferencialmente dentro de um dos seguintes temas:

2.1.1. Áreas prioritárias da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior ou de interesse estratégico para o Estado de Pernambuco:

- a) Agronegócio;
- b) Biomassa/Energia;
- c) Biotecnologia;
- d) Eletroeletrônica/Metal-mecânica;
- e) Fármacos/Medicamentos/Saúde;
- f) Minerais não-metálicos;
- g) Nanotecnologia;
- h) Semicondutores/Microeletrônica;
- i) Software

2.1.2. Arranjos Produtivos Locais (APLs):

- a) Gesso;
- b) Laticínios;
- c) Ovinocaprinocultura;
- d) Produção Cultural;
- e) Tecnologia da Informação e Comunicação;
- f) Têxtil/Confecções;
- g) Vitivinicultura.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis para a obtenção de subvenção econômica as micro e pequenas empresas em Pernambuco que tenham faturamento bruto anual de no máximo R\$ 10.500.000,00, no ano fiscal anterior à submissão da proposta, e que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no estado.

3.2. As micro e pequenas empresas podem participar isoladamente ou associadas a uma ou mais empresas.

3.3. Todas as empresas participantes desse edital devem estar cadastradas no Portal da Inovação – <http://www.portalinovacao.org.br>.

4. PROPONENTE

4.1. O proponente será necessariamente a pessoa jurídica (empresa proponente do projeto) e, se aprovado o projeto, será celebrado um contrato com a FACEPE conforme modelo ANEXO IV desse edital.

5. CRONOGRAMA

- 5.1. Este Edital será composto por duas chamadas de recebimento e avaliação de propostas, conforme o cronograma apresentado no Quadro 1. Havendo necessidade a FACEPE pode cancelar alguma chamada, esse fato será divulgado pelos meios oficiais.

Quadro 1 – Datas de lançamento do Edital, apresentação de propostas, divulgação de resultados e contratação de projetos aprovados

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	10 de Julho de 2008
PRIMEIRA CHAMADA	
Data limite para submissão eletrônica das propostas	25 de agosto de 2008
Data limite para entrega da documentação complementar impressa	01 de setembro de 2008
Divulgação dos resultados	06 de novembro de 2008
Contratação dos projetos	A partir de novembro de 2008
SEGUNDA CHAMADA	
Data limite para submissão eletrônica das propostas	20 de novembro de 2008
Data limite para entrega da documentação complementar impressa	26 de outubro de 2008
Divulgação dos resultados	06 de fevereiro de 2009
Contratação dos projetos	A partir de fevereiro de 2009

6. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

- 6.1. O acompanhamento do presente Edital é de responsabilidade da Diretoria de Inovação da FACEPE

7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Serão destinados ao programa recursos financeiros de R\$ 15.000,000,00 para desembolso em três anos, sendo R\$ 10.000,000,00 oriundos da FINEP e R\$ 5.000,000,00 do orçamento da FACEPE.
- 7.2. Serão reservados 20% dos recursos desse edital para apoiar, preferencialmente, propostas submetidas por Micro e Pequenas Empresas com faturamento anual de até R\$ 2.400.000,00, atendendo ao parágrafo 2º do Artigo 65 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa).

7.2.1. Caso o montante global das propostas aprovadas para Micro e Pequenas Empresas com faturamento anual de até R\$ 2.400.000,00 seja inferior ao valor reservado no item 7.2, os recursos restantes poderão ser utilizados para apoiar projetos aprovados para empresas com faturamento anual entre R\$ 2.400.000,00 e R\$ 10.500.000,00.

7.3. ITENS FINANCIÁVEIS

7.3.1. Com recursos do programa os itens financiados só poderão ser de custeio. O apoio prioritário será dado aos seguintes itens:

7.3.1.1. Contratação serviços de terceiros;

7.3.1.2. Aluguéis de bens móveis ou imóveis, desde que utilizados para execução do projeto de inovação;

7.3.1.3. Aquisição material de consumo, nacional ou importado;

7.3.1.4. Despesas com obras de conservação e adaptação de bens imóveis, destinados ao desenvolvimento do projeto.

7.3.1.5. Salários e encargos da equipe de P&D, desde que especificados as horas dedicadas ao projeto de inovação;

7.3.1.6. Solicitação de Patentes.

7.4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.5. O programa é específico para apoiar pesquisas inovadoras, e, portanto, não serão financiados projetos baseados em conceitos já demonstrados, trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto, revisões de literatura, modernização industrial.

7.5.1. Pró-labore, água, luz, telefone (celular e fixo), internet, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. As empresas que vierem a ser beneficiárias da subvenção econômica deverão aportar ao projeto uma **contrapartida financeira de 5% do valor integral da proposta.**

8.1.1. Como contrapartidas da empresa serão aceitos como despesas do projeto todos os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta, por exemplo:

8.1.1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa

8.1.1.2. Aquisição de material de consumo, desde que empregados no desenvolvimento da pesquisa;

8.1.1.3. Pagamentos a consultores técnicos especializados que participem da pesquisa;

8.1.1.4. Salários e encargos de membros da equipe própria de P&D da empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto.

9. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

9.1. Para fins do presente Edital, são utilizadas as seguintes definições:

- Empresa – organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
- Micro empresa – empresas com faturamento de até 2.400.000,00, referente ao ano anterior do edital
- Pequena empresa – empresas com faturamento de R\$ 2.400.000,00 até R\$ 10.500.000,00
- Inovação – Para a caracterização da “Inovação” este Programa adota a definição constante do Artigo 17 da Lei Nº 11.196 de 21 de Novembro de 2005, a saber: “Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.” Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas

9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Os projetos aprovados terão duração máxima de 24 meses.

9.3. VALORES

9.3.1. As solicitações terão o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e poderão chegar ao montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com recursos da FINEP e FACEPE.

9.4. O Roteiro Detalhado do Projeto encontra-se no ANEXO I

10. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DA PROPOSTA

Os requisitos e características obrigatórias indicadas a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

10.1. EQUIPE TÉCNICA:

10.1.1. Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores e técnicos que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, que deverá acompanhar a documentação complementar exigida no ANEXO II desse Edital. Todos deverão ter seu currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq até a data limite para apresentação das propostas;

10.1.2. O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital. Entretanto, podem ser apresentados diferentes projetos de uma mesma empresa, desde que as propostas sejam submetidas por Coordenadores diferentes.

10.2. Quanto à proposta, ao projeto e ao orçamento

10.2.1. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

10.2.1.1. Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital;

10.2.1.2. Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidos na empresa,

10.2.1.3. Demonstrar a existência de condições materiais para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida.

10.2.1.4. Relacionar as atribuições específicas de cada instituição (tanto a executora do projeto como as parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto; (quando houver)

10.2.1.5. Descrever a forma de acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento do projeto.

10.2.2. A proposta **não** deve incluir solicitação de apoio para:

10.2.2.1. Atividades de rotina ou administrativas;

10.2.2.2. Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

10.2.3. Quanto ao orçamento, a proposta deve conter o detalhamento dos seguintes itens:

10.2.3.1. Recursos solicitados a FACEPE, e

10.2.3.2. Contrapartida, conforme os itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido neste Edital.

10.2.3.3. Recursos de outras fontes (quando houver)

11. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para submeter uma proposta o proponente deve preencher o **Formulário Eletrônico de Propostas Auxílio PAPPE SUBVENÇÃO** disponível no Sistema de Submissão de Propostas da FACEPE (<http://agil.facepe.br>), que estará disponível a partir de 04 de agosto de 2008, e onde deverão ser inseridas as informações indicadas no **ANEXO I** (Roteiro Detalhado do Projeto). A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no **subitem “9.2 – Quanto à proposta, ao projeto e ao orçamento”**, contendo todos os elementos ali previstos.

11.2. Em cada chamada, as propostas devem ser transmitidas à FACEPE até as 17h (dezessete horas), horário do Recife, da data limite de submissão eletrônica das propostas, descrita no subitem **Quadro 1 deste edital**. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

- 11.3. A submissão da proposta só se completa com o envio da documentação obrigatória para submissão de proposta impressa relacionada no **ANEXO II**. A entrega da documentação complementar é obrigatória, devendo ser realizada até a data limite indicada no **Quadro 1 deste edital**, sob pena de não enquadramento da proposta.
- 11.4. Não há limite à quantidade de projetos por empresa, contudo só poderá ser submetida uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 11.5. Em se constatando a submissão de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

12. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

ETAPA I - análise preliminar pela área técnica da FACEPE quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;

ETAPA II - julgamento do mérito por consultores *ad hoc*

ETAPA III – análise por Câmaras de Especialistas

ETAPA IV - aprovação final pelo comitê gestor (CG)

ETAPA V – Homologação dos Resultados.

12.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

12.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e dos requisitos do proponente. Será verificado o atendimento aos **REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**, estabelecidas no item **9**, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta e da documentação complementar (**ANEXO II**) às exigências do presente Edital.

12.2. Etapa III – julgamento do mérito das por consultores *ad hoc*

12.2.1. Esta etapa consistirá na análise da demanda enquadrada, tanto quanto ao mérito técnico-científico como a viabilidade econômica e mercadológica de cada projeto, a ser realizada por especialistas

12.3. ETAPA IV - análise por Câmara de Especialistas

12.3.1. Após a etapa de análise dos consultores *ad hoc*, os projetos serão apreciados, conjuntamente, por uma Câmara de Assessoramento compostas por especialistas a ser indicada pela FACEPE. A Câmara emitirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação indicado no Quadro 2, e a nota final do projeto será a média ponderada dos critérios, com resolução de 2 (dois) dígitos decimais. Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação.

Quadro 2 - Critérios de Avaliação e Pesos

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
Grau de inovação do projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes	1 a 10	4
Impacto do produto/serviço no mercado e/ou importância estratégica para a sociedade	1 a 10	6
Capacitação técnica da equipe executora e Capacidade /experiência anterior da empresa	1 a 10	4

12.3.2. Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a 5 e as propostas das empresas que não apresentarem regularidade econômico – financeira e/ou jurídica.

12.3.3. Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer da Câmara. A Câmara poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

12.3.4. A Câmara deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas, e aquelas recomendadas serão submetidas à aprovação pelo Comitê Gestor. Os pareceres serão assinados por todos os membros da Câmara.

12.3.5. Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, a Câmara elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

12.3.6. Nenhum membro da Câmara poderá ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer projeto submetido a este Edital.

12.3.7. É vedado a qualquer membro da Câmara julgar projetos em que:

12.3.7.1. Haja interesse direto ou indireto seu;

12.3.7.2. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

12.3.7.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

12.3.8. Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os consultores designados para avaliação deste Edital firmarão um código de ética, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

12.4. ETAPA IV – APROVAÇÃO FINAL PELO COMITÊ GESTOR (CG)

12.5. O comitê gestor (CG) representa a instância final de deliberação sobre os projetos de inovação aprovados, observados os limites orçamentários neste edital.

12.5.1. A critério do comitê gestor, a empresa poderá ser chamada a defender seu projeto diante de um comitê de especialistas.

12.5.2. O Comitê Gestor firmará um código de ética, por meio do qual se compromete a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

12.6. ETAPA V - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.7. Após julgamento final do Comitê Gestor, a direção da FACEPE homologará as propostas aprovadas e classificadas.

13. RESULTADO DO JULGAMENTO

13.1. A relação das propostas aprovadas em cada chamada será divulgada pela FACEPE, no endereço www.facepe.br.

13.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

13.3. As propostas não aprovadas em uma chamada poderão ser reformuladas e reapresentadas numa chamada subsequente.

13.4. As decisões proferidas pela Diretoria da FACEPE são terminativas.

14. RECURSOS

14.1. Eventual recurso ao resultado deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da FACEPE, e entregue diretamente no endereço abaixo indicado ou remetido pelo correio, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

FACEPE

PROGRAMA PAPPE SUBVENÇÃO - RECURSO

EDITAL 04/2008

EMPRESA PROPONENTE:- -----

TÍTULO DO PROJETO:- -----

NOME DO COORDENADOR:- -----

End.: Rua Benfica, 150 - Madalena - Recife - PE - CEP: 50720-001.

O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I e 60, da Lei nº. 9.784/1999.

15. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO

15.1. No momento da contratação, deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do anexo III. A FACEPE poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do anexo IV. A liberação de recursos depende de disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP/FNDCT e FACEPE.

15.2. Poderá constar como condição prévia à liberação dos recursos a aprovação de relatório de visita à empresa. Caso o relatório não seja aprovado, o contrato será automaticamente rescindido.

16. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS E ANÁLISE DA DEMOSTRAÇÃO FINANCEIRA

16.1. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos parciais e de execução do projeto, visitas *in loco* com a participação de técnicos e/ou consultores do Comitê Gestor, quando pertinente, apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado à Facepe, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;

- 16.2. Será realizado um Seminário de Acompanhamento e Avaliação onde o coordenador da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados.
- 16.3. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar demonstrações financeiras, conformidade com o Contrato de Subvenção e demais normas da FACEPE observando-se as Cláusulas condições de desembolso dos recursos e prazos, nos termos do roteiro fornecido pela FACEPE.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.
- 17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer cidadão não o fizer até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.
- 17.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 18.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 19.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com deverá ser feita por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (**pappesubvencao@facepe.br**), informando o número do processo, nome da empresa e o nome do coordenador. A FACEPE, ao seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.
- 20.2. Deverá ser solicitada a FACEPE, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

20.3. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no contrato.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. Sobre o conteúdo deste Edital

21.1.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço editalpappesubvencao2008@facepe.br.

21.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta

21.2.1. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas Online será feito através do suporte online disponível em todas as páginas do sistema AgilFAP ou por e-mail agil@facepe.br pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

22.1. A FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 10 de julho de 2008


Diogo Ardailon Simões
Diretor Presidente


Maria de Fátima Cavalcanti Cabral
Diretora de Inovação

ANEXO I

ROTEIRO DETALHADO DE PROJETO

- **Dados cadastrais da Empresa Proponente**

- Nome, sigla, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, natureza jurídica, atividade econômica, data de constituição, faturamento anual no exercício anterior

- **Informações sobre a empresa Proponente**

Descrever o perfil organizacional e dados gerais sobre a empresa. Neste item pode constar, por exemplo, uma breve descrição do histórico e dos objetivos da empresa, o ramo de atuação, instalações físicas, infra-estrutura, número de empregados, investimentos em pesquisa e desenvolvimento, principais produtos ou processos desenvolvidos, em desenvolvimento ou comercializados, eventual vinculação a incubadora de empresas, patentes obtidas, etc.

- **Dados Gerais do Projeto**

- Título do Projeto
- Duração (limitada a 24 meses)
- Área de Conhecimento predominante
- Natureza da atividade econômica da empresa
- Resumo do projeto de pesquisa tecnológica ou de inovação
- Palavras-chave
- Resumo do projeto para divulgação
- Relação de instituições parceiras
- Dados do Coordenador do Projeto
 - Nome completo
 - CPF

- **Informações sobre o projeto**

- Objetivos: Explicitar os objetivos da proposta, informando o produto, processo ou serviço a ser obtido.
- Relevância do projeto para as Áreas prioritárias do Edital ou de interesse para o setor empresarial: Justificar a relevância do projeto, em especial para as áreas prioritárias ou de interesse estratégico.
- Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidas na empresa,
- Viabilidade do projeto: Descrever o mercado potencial para os produtos, processos ou serviços que resultarão do projeto, assim como a viabilidade técnica e econômica do mesmo. Destacar os segmentos sociais e econômicos a serem beneficiados.
- Metodologia: Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto.
- Cronograma de execução: Indicar a duração do projeto (limitada a 24 meses). Listar as atividades do projeto e os respectivos prazos previstos para sua execução.
- Referências bibliográficas citadas
- Gestão do projeto: Descrever como a execução do projeto será realizada e acompanhada pela empresa. Caso haja parcerias, descrever o papel e a contribuição de cada instituição, inclusive os mecanismos de articulação e acompanhamento a serem utilizados para execução do projeto.
- Resultados esperados: Descrever os resultados esperados do projeto de pesquisa tecnológica ou de inovação apresentando as expectativas quanto ao que poderá ser utilizado pelo mercado e aos possíveis resultados sociais

- **Perspectivas**

a) Para cada um dos Indicadores de Resultados Esperados a seguir, indique a quantidade que se espera atingir ao final do projeto:

- produtos desenvolvidos ou melhorados;
- processos desenvolvidos ou melhorados;
- serviços desenvolvidos ou melhorados;
- patentes;
- empregos gerados;
- outros;

b) Descrever como a empresa pretende dar continuidade ao projeto após o término do financiamento.

- **Equipe executora**

Para cada integrante da equipe executora, tanto da empresa como das instituições parceiras informar:

- nome; CPF, titulação; especialidade; atividades a serem desenvolvidas no projeto; início das atividades; duração das atividades (em meses); e carga horária (em horas semanais) a ser dedicada ao projeto.

Atenção: A equipe de coordenação do projeto e os integrantes classificados como pesquisadores e técnicos devem possuir Curriculum Lattes atualizado.

- **Orçamento dos recursos para o projeto**

Devem ser relacionados separadamente os seguintes recursos:

- Recursos solicitados à FACEPE
- de outras agências de fomento e específicos para o projeto.
- Recursos de contrapartida própria da empresa executora: Listar os recursos aportados ao projeto, tanto financeiros como não financeiros (dando, neste caso, sua mensuração econômica). Justificar a utilização no projeto de cada recurso listado.
- Recursos aportados pelas instituições parceiras: Listar os recursos aportados ao projeto, tanto financeiros como não financeiros (dando, neste caso, sua mensuração econômica). Justificar a utilização no projeto de cada recurso listado.

- **Requisitos legais e regulamentares**

Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados a biosegurança, bioética ou a questões ambientais, indicar:

- as normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância;
- plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação; e
- quando aplicável, fornecer cópia de parecer de comitê de ética, como documentação complementar.

As propostas envolvendo, direta ou indiretamente, a saúde e o bem-estar de seres humanos e/ou animais, devem necessariamente ser submetidas a comissões de ética em pesquisa e o projeto deve conter tal demonstração.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

Duas cópias impressas dos seguintes documentos deverão ser obrigatoriamente encaminhadas ao protocolo da FACEPE, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, **até as 17h do último dia previsto para tal no Quadro 1 do Edital.** A documentação deve ser entregue em envelope fechado contendo a identificação da **empresa proponente, título do projeto, nº. do protocolo eletrônico da proposta e nome do coordenador da proposta.** Deverá conter duas vias do formulário assinado pelo representante legal da empresa juntamente com os documentos abaixo:

I. ANÁLISE JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial;
2. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração) se for o caso.
3. Declaração sobre o contencioso (modelo 1), assinado pelos representantes legais;
4. Licença Ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo 2);
5. Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros.

Observação: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 3, 4 e 5 acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

II DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver)
7. Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores e como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver)
8. *curriculum* Lattes do Coordenador do Projeto e Coordenador Técnico.

EMPRESA PROPONENTE:

COORDENADOR DA PROPOSTA:

EDITAL FACEPE 04/2008 PAPPE Subvenção

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº.

FACEPE – FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Benfca, 150, Madalena, - Protocolo

50720-001 – Recife, PE

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE**, que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso *(neste caso apagar o quadro abaixo)*.

PROCESSOS	PERDA			PROVISIONADO
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	
Cíveis				
Fiscais/Tributários				
Trabalhistas/Previdenciários				
TOTAL				

(Valores em R\$)

[Local], ____ de _____ de 200__.

NOME

CARGO

CPF

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE**, que o projeto **[título do projeto]** não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], ____ de _____ de 200__.

NOME

CARGO

CPF

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados:

A **FACEPE** poderá solicitar outros documentos que entendam necessários à contratação em tela:

1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
6. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
8. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
9. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
10. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2007.
11. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso. **Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.**

Observação: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados todos os documentos listados acima, bem como os seguintes documentos **relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF) - itens 6, 7, 8 e 9 acima.**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO (CLÁUSULAS-PADRÃO)

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARTES

FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, doravante denominada simplesmente **FACEPE**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco - SECTMA, sediada à Rua Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, por seus representantes legais ao final qualificados.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

Concessão de subvenção econômica pela **FACEPE** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do Projeto “_____”, doravante denominado **PROJETO**, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **FACEPE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

AUTORIZAÇÕES

Decisão da Diretoria da **FACEPE** n.º _____, de ___/___/____, relativa à referência FACEPE n.º _____.

CLÁUSULA QUARTA

RECURSOS

1. **VALOR FACEPE:** até R\$ _____ (_ reais).
2. **FONTE:** recursos do XXX Tesouro do Estado de Pernambuco e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
3. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO/NOTA DE CRÉDITO que integra o presente **CONTRATO**.
4. **LIBERAÇÃO:** a **FACEPE** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no **PLANO DE TRABALHO**, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria da **FACEPE**.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:
 - a) indicar a conta-corrente bancária vinculada à movimentação dos recursos;
 - b) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- 1.1. O desembolso da primeira parcela dos recursos está condicionado, ainda, à aprovação por um Diretor da FACEPE de relatório de visita à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO. Caso o citado relatório não seja aprovado, o presente contrato estará automaticamente rescindido. (se for o caso)
2. Para o desembolso das parcelas subseqüentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à FSCEPE, os seguintes documentos:
 - a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **FACEPE**;
 - b) relatório parcial de andamento das atividades do PROJETO;
 - c) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA

PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do projeto é de ____ (_____) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.
2. O relatório técnico final e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados até **90/180 (noventa/cento e oitenta)** *[Definir de acordo com a periodicidade dos desembolsos – trimestral ou semestral]* dias após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de R\$ _____(_____) em recursos financeiros e R\$ _____(_____) em recursos não-financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA FACEPE

A **FACEPE** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) executar o PROJETO objeto deste CONTRATO;
- b) realizar aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) utilizar os recursos desembolsados pela **FACEPE**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO;
- d) manter em arquivo exclusivo disponível para a **FACEPE**, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- e) remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) restituir à **FACEPE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- g) restituir à **FACEPE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **FACEPE**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- h) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da **FACEPE**, da **Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Meio Ambiente**, com recursos oriundo do tesouro do estado de Pernambuco, da **FINEP**, do **Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT**, com recursos do **FNDCT**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da **FACEPE** e **FINEP** na internet (<http://www.facepe.br> e <http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:
 - (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- i) caso haja divulgação do PROJETO via internet, inserir um ícone com o logotipo da **FACEPE**, **SECTMA**, **FINEP** e do **MCT**, que faça o link para acesso à página da **FACEPE**, **SECTMA**, **FINEP** e do **MCT**;
- j) responder a qualquer solicitação de informação que a **FACEPE** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **FACEPE**;

- k) assegurar à **FACEPE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- l) assegurar à **FACEPE** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FACEPE**, de serviços de auditoria;
- m) participar dos custos de elaboração do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- n) manter a sua sede e administração no País;
- o) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- p) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.
2. É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA NONA

RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **FACEPE**, observando-se as Cláusulas **CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS** e **PRAZOS**, nos termos do roteiro fornecido pela **FACEPE**, composto de:
 - a) relatório de execução física do projeto;
 - b) demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
 - c) relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.
2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.
3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **FACEPE** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **FACEPE** deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.
2. Excepcionalmente, a **FACEPE** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.
3. A **FACEPE** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.
4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **FACEPE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
5. Não será aceito pela **FACEPE** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
6. Serão reconhecidas somente as despesas com recursos de subvenção econômica realizadas a partir da assinatura do presente Contrato. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da data de publicação da aprovação final do projeto na página da FINEP na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a **FACEPE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) inexatidão nas informações prestadas à **FACEPE** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) paralisação do PROJETO;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da **FACEPE**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;

- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **FACEPE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:
 - a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FINEP;
 - b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - - não execução do objeto pactuado;
 - - atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - - desvio de finalidade;
 - - impugnação de despesas;
 - - não aporte dos recursos de contrapartida;
 - - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
 - c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **FACEPE**.
3. A não-execução do **PROJETO** pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **FACEPE** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **FACEPE** até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigio e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **FACEPE** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FACEPE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade de RECIFE para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, ressalvado à **FACEPE** o direito de optar pelo foro de sua sede.